



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://ufla.br

EDITAL Nº 71/2024

Processo nº 23090.013967/2024-71

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 71/2024 do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2025.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGPMAC está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGPMAC.

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	06	06

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 077/2024, de 02/04/2024). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapas
26/08/2024	----- -----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG	Publicação do Edital
26/08/2024 a 12/09/2024	De 18 (dezoito) hora do dia 26/08/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12/09/2024	Inscrição no Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
13/09/2024	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição

26/08/2024 a 30/08/2024	De 18 (dezoito) hora do dia 26/08/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 30/08/2024	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
02/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
02/09/2024 a 04/09/2024	De 18 (dezoito) horas do dia 02/09/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 04/09/2024	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
05/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
19/09/2024	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
19/09/2024 a 22/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 19/09/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 22/09/2024	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
24/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
24/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
24/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
25/09/2024 a 11/10/2024	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapa(s) de seleção
14/10/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
14/10/2024 a 23/10/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 14/10/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 23/10/2024	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
25/10/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar
25/10/2024 a 30/10/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 25/10/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30/10/2024	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA)	Envio da documentação pelos candidatos às cotas - período para solicitação de cadastro no SEI

25/10/2024 a 04/11/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 25/10/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04/11/2024	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA)	Período para envio da documentação pelos candidatos às cotas
18/11/2024	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 18/11/2024	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA) / Site do programa	Divulgação do resultado preliminar da análise das cotas
18/11/2024 a 22/11/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 18/11/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/11/2024	Site da PRPG	Interposição de recurso contra o resultado da análise das cotas
05/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Divulgação do deferimento/indeferimento da concorrência às vagas reservadas
13/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados
A definir	-----	Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG

(<http://www.prgg.ufla.br/>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) deverão ser realizadas, via internet, no site <http://www.prgg.ufla.br/>, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 13/09/2024, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 12/09/2024), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **13/09/2024**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **13/09/2024**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prrpg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

4.3. **As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo candidato até o último dia de inscrição.**

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e
- b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrpg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

6.3. Para candidatas que foram beneficiárias de licença maternidade ou licença adotante desde 2020, será considerado dois anos a mais para fins de cálculo da pontuação da sua produção científica, para cada licença.

6.3.1 A comprovação da condição prevista no item 6.3 deve ser realizada anexando o comprovante da licença maternidade, bem como a certidão de nascimento do filho, ao arquivo que contenha os documentos comprobatórios do Currículo, em documento único, no formato .PDF. A candidata deverá, ainda, registrar em seu Currículo Lattes, em campo próprio, o período em que esteve de licença maternidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 077, de 02/04/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prgg.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõem e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

7.7. Os candidatos aprovados dentro das cotas figuraram em listas específicas, independente da lista da ampla concorrência.

7.8. Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação; e caso haja vagas de ampla concorrência não preenchidas, as mesmas poderão ser destinadas aos candidatos de vagas reservadas segundo a ordem de classificação.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no site www.prgp.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DAS VAGAS RESERVADAS

9.1 Em consonância com a Portaria Normativa da Reitoria nº 157, de 25 de julho de 2024, serão reservadas em cada Edital regular para ingresso em curso de Mestrado e Doutorado da UFLA, 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

9.1.1 A comprovação das condições mencionadas no item 9.1 deve ser feita conforme disposto na Instrução Normativa PRPG nº 003/2024.

9.1.2 Para candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 deverá ser anexada no formulário de inscrição, no período de 26/08/2024 a 12/09/2024.

9.1.3 No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, bem como dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024

deverá ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFLA.

9.1.4 Os candidatos terão de 25/10/2024 a 30/10/2024 para solicitar liberação de seu acesso ao SEI-UFLA, sendo o dia 04/11/2024 o prazo final para o envio da documentação.

9.1.5 Os links para acesso ao formulário de inscrição e ao SEI-UFLA estão disponíveis no endereço <http://www.prrpg.ufla.br>.

9.2 Serão analisadas pelas respectivas Comissões apenas as documentações dos candidatos classificados como selecionados ou suplentes no resultado preliminar.

9.2.1 Candidatos desclassificados no resultado preliminar não passarão pelos procedimentos de avaliação pelas Comissões.

9.3 Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, pelas vagas reservadas e que tiverem a autodeclaração invalidada pela Comissão responsável, deverão figurar na lista de ampla concorrência, seguindo a ordem decrescente de sua pontuação final.

9.3.1 O não envio da documentação prevista na Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 pelo candidato à vaga reservada, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, implicará a eliminação do certame.

9.4 O ingresso do candidato pela vaga reservada não implicará, obrigatoriamente, na concessão de bolsa de estudos.

10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas de conhecimento, das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

10.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 10.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

10.2.1 O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

10.3. Para interpor o recurso de que trata o item 10.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

10.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

10.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na internet, conforme previsto no item 10.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

10.6. O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

11. DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFLA E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A Política de Inovação da UFLA visa à consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional.

11.2 Entende-se por propriedade intelectual toda invenção, descoberta, criação literária, artística e científica, marcas, designs, segredos comerciais e outros resultados do trabalho intelectual, independentemente de estarem protegidos por leis de direitos autorais, patentes ou outras formas de proteção legal.

11.3 Os direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas e trabalhos realizados pelo candidato selecionado durante sua pós-graduação, serão regidos pelas leis de propriedade intelectual aplicáveis e pela Política de Inovação da UFLA.

11.4 O candidato selecionado retém os direitos autorais de suas criações acadêmicas, incluindo teses, dissertações e artigos, desde que essas criações não envolvam colaborações específicas que afetem a titularidade.

11.5 O candidato selecionado compromete-se a comunicar prontamente ao órgão competente da UFLA a respeito de qualquer inovação, invenção ou descoberta com potencial comercial ou impacto público, a fim de que a UFLA possa tomar as devidas providências necessárias para garantir a efetiva proteção da propriedade intelectual em questão.

11.6 A UFLA reserva o direito de avaliar, proteger e transferir as tecnologias desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação, observada distribuição de benefícios prevista na sua Política de Inovação.

11.7. O candidato selecionado concorda, desde já, em observar a Política de Inovação da UFLA, bem como os demais regulamentos e procedimentos relacionados à propriedade intelectual estabelecidos pela instituição.

12. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

12.1 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2025, segundo o prazo estabelecido pelo cronograma do calendário acadêmico.

12.2 Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

12.3 Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no cronograma do Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

12.4 A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

12.5 Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

12.5.1 Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo de até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei, para ingresso na pós-graduação.

12.5.2 A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo

especificado implicará o **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa, conforme previsto nas Instruções de Matrícula Inicial dos Programas de Pós-graduação da DRCA.**

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

13.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

13.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

13.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

13.4. O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

13.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

13.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

13.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

13.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

13.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

14.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo

Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 26 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO TEODORO BRUZI, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação**, em 26/08/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0319342** e o código CRC **89697090**.

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado			
Total de vagas			
Detalhamento da oferta: Por área de concentração			
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Número de vagas AC ¹	Número de vagas PPIQ ²	Número de vagas PCD ³
Plantas Mediciniais, Aromáticas e condimentares	5	1	0

¹ Ampla concorrência.

² Pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

³ Pessoas com deficiência.

Doutorado			
Total de vagas			
Detalhamento da oferta: Por área de concentração			
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Número de vagas AC ¹	Número de vagas PPIQ ²	Número de vagas PCD ³
Plantas Mediciniais, Aromáticas e condimentares	4	1	1

¹ Ampla concorrência.

² Pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

³ Pessoas com deficiência.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Mestrado em: Agronomia, Biologia, Farmácia, Química, Biotecnologia, Nutrição, Plantas Mediciniais, Engenharia ambiental, Medicina veterinária, Ciências da saúde e áreas afins

Doutorado

Mestrado em: Agronomia, Biologia, Farmácia, Química, Biotecnologia, Nutrição, Plantas Medicinais, Engenharia ambiental, Medicina veterinária, Ciências da saúde e áreas afins

Mestrado em: Agronomia, Biologia, Farmácia, Química, Biotecnologia, Nutrição, Plantas Medicinais, Engenharia ambiental, Medicina veterinária, Ciências da saúde e áreas afins

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

Mestrado

1. Currículo Lattes atualizado e comprovado (Tabela 1) com todos os comprovantes enumerados/paginados, de acordo com a sequência da tabela, constituindo um arquivo único
3. Pré-projeto (modelo no sítio eletrônico do programa, em processo seletivo)

Doutorado

1. Currículo Lattes atualizado e comprovado (Tabela 2) com todos os comprovantes enumerados/paginados, de acordo com a sequência da tabela, constituindo um arquivo único
3. Plano de estudos (modelo no sítio eletrônico do programa, em processo seletivo)

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:

A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.: o pré-projeto e/ou tabela de pontuação de currículo deverão ser enviados identificados apenas com o número de inscrição.

Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.

Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 12/09/2024.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado e Doutorado		
Etapa	Data	Local
Análise dos currículos	27/09 a 08/10	Etapa interna
Análise do Pré-projeto	27/09 a 08/10	Etapa interna

Arguição do Pré-projeto	30/09 a 09/10	Aplicativo Google Meet. O candidato receberá previamente o link para participar da arguição; será realizada por Vídeo-conferência e os detalhes serão informados no portal do PPGPMAC, processo seletivo após encerramento das inscrições
Resultados preliminares	14/10	Página do PPGPMAC
Interposição de recursos	14/10 a 23/10/2024	Formulário e instruções disponíveis no site do programa
Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar	25/10/2024	Página do PPGPMAC
Divulgação do resultado preliminar da análise das cotas	18/11/2024	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA) / Site do programa
Interposição de recurso contra o resultado da análise das cotas	18/11/2024 a 22/11/2024	Site da PRPG
Divulgação do deferimento/indeferimento da concorrência às vagas reservadas	05/12/2024	Site do programa
Divulgação final dos resultados	13/12/2024	Site da PRPG

6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

Mestrado e Doutorado	
Remoto	Aplicativo Google Meet

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Mestrado e Doutorado				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Análise do currículo	Tabelas 1 E 2 (anexo)	35	Classificatória
2	Análise do Pré-projeto	Modelo no sítio eletrônico do programa, em processo seletivo 2024/2	30	Classificatória
3	Arguição do Pré-projeto	Online	35	Classificatória

8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

ETAPA 01: ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES - PESO: 35%

Será feita baseando-se na pontuação do Currículo conforme Tabelas 1 (MESTRADO) e 2 (DOUTORADO).

Instruções para montagem do currículo Lattes:

1. Deverá ser anexado no formulário de inscrição, junto com os documentos comprobatórios e a tabela de pontuação.
2. Todas as atividades dos critérios de avaliação do currículo **DEVERÃO SER COMPROVADAS.**

* (numerar o Currículo e colocar a página onde encontra o comprovante).

(Colocar a sua pontuação na "Tabela de Pontuação").

Para fins de comprovação de artigos científicos uma cópia da primeira página da publicação deve estar anexada conforme as orientações dos itens 4 a 6 abaixo.

Para fins de comprovação de resumos publicados em anais de congresso uma cópia do resumo e a capa dos anais do evento deve estar anexada conforme as orientações dos itens 4 a 6 abaixo. Certificados de apresentação de trabalho em evento científico não serão aceitos como comprovante de publicação.

Para fins de comprovação de participação em programas de Iniciação Científica, serão aceitas apenas declarações de órgãos institucionais ou comprovantes obtidos a partir do portal do CNPq, CAPES ou da Pró-Reitoria de Pesquisa.

1. A primeira página deverá ser a tabela de pontuação (Tabela 1);
2. Os documentos comprobatórios deverão vir na ordem apresentada no currículo;
3. No currículo, numerar as atividades conforme os documentos comprobatórios;
4. Identificar os documentos comprobatórios como DOC 1, DOC 2, etc. no canto esquerdo do rodapé da página;
5. NÃO incluir artigos submetidos;
6. NÃO incluir atividades que não constam na ficha de pontuação.

OBS.: Somente as atividades comprovadas serão analisadas.

Tabela 1: Pontuação do Currículo para candidatos ao **MESTRADO**

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - MESTRADO					
NOME DO CANDIDATO:				Nº INSCRIÇÃO:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Valor da pontuação	Quantidade de cada item	Pontuação candidato	Pontuação comissão	Página Comprovante
1-CAPACITAÇÃO					
1.1 Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (Especialização)	2				

1.2 Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (Aperfeiçoamento)	1				
2-PRODUÇÃO CIENTÍFICA					
2.1 Artigo Publicado em A1 e A2	6				
2.2 Artigo Publicado em A3 e A4	5				
2.3 Artigo Publicado em B1	4				
2.4 Artigo Publicado em B2 a B5	3				
2.5 Artigo Publicado em C	1				
2.6 Resumo expandido publicado em anais de eventos	0,5				
2.7 Resumo simples publicado em anais de eventos	0,3				
2.8. Livro (pontuação dividida entre os autores)	10				
2.9. Capítulo de Livro (pontuação dividida - autores)	4				
3-EVENTOS					
3.1 Organização de eventos	0,5				
3.2 Participação em evento nacional	0,5				
3.3 Participação em evento internacional	1,0				
3.4 Participação em evento local	0,5				
4-TREINAMENTOS					
4.1 Iniciação Científica, PET ou Empresa Júnior: (Máximo de 04 anos)	5 pontos/ano				
4.2 Bolsista de aperfeiçoamento / Apoio Técnico (máximo 2 anos)					
4.3 Estágio no Exterior (máximo 2 anos)	1,0 pt/semestre				
4.4 Estágio Nacional (máximo 2 anos)	0,5 pt/semestre				

4.5 Participação em Núcleos de Estudo (máximo 3 anos)	0,5 pt/semestre				
4.6 Monitoria (máximo de 04 anos)	0,5 pt/semestre				
4.4 Estágio Nacional (máximo 2 anos)	0,5 pt/semestre				
4.5 Participação em Núcleos de Estudo (máximo 3 anos)	0,5 pt/semestre				
4.6 Monitoria (máximo de 04 anos)	0,5 pt/semestre				
TOTAL					

Tabela 2: Pontuação do Currículo para candidatos ao **DOUTORADO**

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - DOUTORADO					
NOME DO CANDIDATO:				Nº INSCRIÇÃO:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Valor da pontuação	Quantidade de cada item	Pontuação candidato	Pontuação comissão	Página Comprovante
1-CAPACITAÇÃO					
1.1 Mestrado em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	5				
1.2 Mestrado em áreas afins	4				
2-PRODUÇÃO CIENTÍFICA					
2.1 Artigo Publicado em A1 e A2	6				
2.2 Artigo Publicado em A3 e A4	5				
2.3 Artigo Publicado em B1	4				
2.4 Artigo Publicado em B2 a B5	3				
2.5 Artigo Publicado em C	1				
2.6 Resumo expandido publicado em anais de eventos	0,5				

2.7 Resumo simples publicado em anais de eventos	0,3				
2.8. Livro (pontuação dividida entre os autores)	10				
2.9. Capítulo de Livro (pontuação dividida - autores)	4				
3-EVENTOS					
3.1 Organização de eventos	0,5				
3.2 Participação em evento nacional	0,5				
3.3 Participação em evento internacional	1,0				
3.4 Participação em evento local	0,5				
4-TREINAMENTOS					
4.1 Iniciação Científica, PET ou Empresa Júnior: (Máximo de 04 anos)	5 pontos/ano				
4.2 Bolsista de aperfeiçoamento/ Apoio Técnico (máximo 2anos)	0,5 pt/semestre				
4.3 Estágio no Exterior (máximo 2 anos)	0,5 pt/semestre				
4.4 Estágio Nacional (máximo 2 anos)	0,5 pt/semestre				
4.5 Participação em Núcleos de Estudo (máximo 3 anos)	0,5 pt/semestre				
4.6 Monitoria (máximo de 04 anos)	0,5 pt/semestre				
TOTAL					

Obs: Será atribuída nota 100 (cem) ao currículo que atingir a maior pontuação, e a nota dos demais CV serão calculadas proporcionalmente a esta pontuação.

- Não serão avaliados Currículos de candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios.
- O currículo bem como os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato (PDF).
- A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros, poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.
- A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).
- A tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida pelo candidato deverá ser anexada à documentação de comprovação do currículo.
- Os comprovantes deverão ser organizados seguindo sequência da tabela de pontuação.
- Todos deverão ser enumerados, conforme a sequência da tabela.
- COMPROVAÇÕES INDEVIDAS NÃO SERÃO COMPUTADAS

ETAPA 02: PRÉ-PROJETO - Peso 30%

O candidato deverá redigir uma proposta de projeto, original para a sua dissertação ou tese, dentro da linha de pesquisa/orientador prioritária, conforme modelo disponível no no sítio eletrônico do programa, em processo seletivo 2023/2.

A avaliação será realizada pela banca avaliadora que atribuirá notas de acordo com os critérios abaixo. Será calculada a média aritmética das notas individuais de cada avaliador.

Itens avaliados	Pontos
Clareza e sequência lógica da redação	05
Conhecimento e relevância propostos no Plano de Estudos	05
Adequação e viabilidade do plano de estudos quanto ao período e local de execução	05
Aderência e coerência do plano de estudos com a linha de pesquisa	05
TOTAL	20

ETAPA 03 :ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO - 35%

A avaliação será realizada pela banca avaliadora que atribuirá notas de acordo com os critérios abaixo. Será calculada a média aritmética das notas individuais de cada avaliador.

Itens avaliados	Pontos
Capacidade/habilidade para responder os questionamentos técnicos	15
Conhecimento técnico do candidato na linha de pesquisa	05
Domínio do conteúdo na área específica	10
Objetividade e clareza no pensamento e ao se expressar	10
TOTAL	40

Cálculo da nota final:

A nota final do candidato será apurada por meio de média ponderada da pontuação obtida nas etapas de Análise de Currículo (AC), Plano de Estudos (PE) e Arguição Técnica (AT), utilizando-se a seguinte expressão: Nota final = (Pontuação da AC x 0,40) + (Pontuação da PE x 0,25) + (Pontuação da AT x 0,35)

9. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Bibliografias relacionadas à plantas medicinais conforme linhas de pesquisa (Bioatividade de Plantas Mediciniais e Cultivo e Manejo Sustentável de Plantas Mediciniais)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O processo seletivo será realizado em 3 etapas sequenciais. Candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na análise de currículo serão desclassificados.

b. A seleção será realizada por banca examinadora formalmente designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Plantas Mediciniais, Aromáticas e Condimentares.

c. A nota final será apurada pela média ponderada (conforme fórmula acima) das notas obtidas nas etapas de seleção. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando o maior desempenho, sendo aprovados segundo o número de vagas. Os demais candidatos serão considerados suplentes.

d. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

e. A SELEÇÃO NÃO IMPLICA GARANTIA DE BOLSA DE ESTUDOS.

i. A concessão de bolsas será feita com base em critérios das agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG).

ii. Para a distribuição das bolsas de estudos, **porventura existentes**, a comissão de seleção considerará a classificação geral dos candidatos, independente da Linha de Pesquisa, considerando cada nível (mestrado ou doutorado). Para a concessão de bolsas será utilizado o ranking final classificatório independente da linha de pesquisa/área de inscrição. Será atribuída a nota 100 (cem) ao currículo que atingir a maior pontuação dentre os aprovados.

iii. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares.

iv. Os candidatos selecionados receberão a convocação por e-mail, além da disponibilização das informações no site: https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1833

v. Os candidatos, aprovados e suplentes, devem manter atualizados os endereços de correspondências e de e-mail. No período de convocação de suplentes, os candidatos serão convocados por e-mail e publicamente pela página do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e terão o prazo de 48 horas para manifestar o interesse pela vaga. Para os candidatos que não o fizerem no prazo estabelecido será compreendido que não há interesse na vaga e o próximo suplente será convocado.

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas
e Condimentares

Referência: Processo nº 23090.013967/2024-71

SEI nº 0319342